



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEG/SESD Nº 01/2023

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE VISITA

Entidade:		
Endereço:		
Município:		
Telefones (com código de área):		
E-mails institucional:		
Representante Legal:		
Modalidade:		
Capacidade total da instituição:		
Nº de vagas requeridas:		
Dados do Imóvel:		
Próprio ()	Locado ()	Cedido ()
Descrição da Estrutura Física:		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

INFRAESTRUTURA	BASE LEGAL	CONCLUSÃO	OBS.
GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Base Legal		
As instalações prediais devem estar regularizadas perante o Poder Público local.	<i>Art. 11</i>		
As instituições devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.	<i>Art. 12</i>		
As instituições devem garantir a qualidade da água para o seu funcionamento, caso não disponham de abastecimento público.	<i>Art. 13</i>		
ALOJAMENTO: Art. 14, Inciso I	Base Legal		
Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação.	<i>Art. 14, I, a</i>		
Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes, devendo dispor de pelo 1 banheiro a cada 6 residentes.	<i>Art. 14, I, b</i>		
Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples, sem o uso de trancas ou chaves.	<i>Art. 15.</i>		
SETOR DE REABILITAÇÃO E CONVIVÊNCIA:	Base Legal		
Sala de atendimento individual	<i>Art. 14, II, a</i>		
Sala de atendimento coletivo	<i>Art. 14, II, b</i>		
Área para realização de oficinas de trabalho	<i>Art. 14, II, c</i>		
Área para realização de atividades laborais	<i>Art. 14, II, d</i>		
Área para prática de atividades desportivas	<i>Art. 14, II</i>		
São adotadas medidas que promovam a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais	<i>Art. 14º, § 2º</i>		
SETOR ADMINISTRATIVO: Art. 14, Inciso III	Base Legal		
Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes	<i>Art. 14, III, a</i>		
Sala administrativa	<i>Art. 14, III, b</i>		
Área para arquivo das fichas dos	<i>Art. 14, III, c</i>		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

residentes			
Sanitários para funcionários (ambos os sexos)	Art. 14, III, d		
SETOR DE APOIO LOGÍSTICO: Art. 14, Inciso IV	Base Legal		
Cozinha coletiva	Art. 14, IV, a		
Refeitório	Art. 14, IV, b		
Lavanderia coletiva	Art. 14, IV, c		
Almoxarifado	Art. 14, IV, d		
Área para depósito de material de limpeza	Art. 14, IV, e		
Área para abrigo de resíduos sólidos	Art. 14, IV, f		

Base Legal: RDC nº 29 de 30/06/2011 – ANVISA, Seção III.

Conclusão:

C	Conforme
AM	Aceitável (Melhoria possível)
NC	Não conforme

A partir de verificação *in loco*, realizada em xxx/xx/xxxx, manifesto o parecer de que a entidade xxxxxxxxxxxx atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 29 – ANVISA, de 30 de junho de 2011, sendo aprovados os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento da prestação de serviço a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Diante do exposto, a Comissão de Credenciamento conclui que XXX.

Local/Data

Assinatura